



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ESCLARECIMENTO

Brasília, 04 de dezembro de 2020.

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - PE SRP Nº 003/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Estações de trabalho, Monitores, Notebooks e Workstations de alto desempenho visando manter o parque tecnológico da EPL atualizado, considerando as especificações, condições, quantidades e exigências contantes no Termo de Referência 28, em sua última versão ID (3446132).

QUESTIONAMENTOS

Em referência ao edital do PE SRP nº 03/2020, promovido pela EPL, para *“registro de preços para aquisição de Estações de trabalho, Monitores, Notebooks e Workstations de alto desempenho visando manter o parque tecnológico da Empresa de Planejamento e Logística - EPL atualizado”*, considerando as especificações, condições, quantidades e exigências contantes no Termo de Referência 28, em sua última versão ID (3446132), apresentamos os seguintes esclarecimentos em resposta a licitante interessada em participar do certame:

QUESTIONAMENTO 01:

No SEI/MINFRA - 3446132 - Termo de Referência/Projeto Básico, no quadro do Item 4.8.2 Item 02: Estação de trabalho (Desktop tipo II) solicita: **“Processador: Clock mínimo de 3.2 Ghz, mínimo de 6 núcleos físicos e mínimo de 12 threads”**, entretanto no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos solicita: **“2.3.2. Possuir no mínimo:”, “2.3.2.1. 08 (oito) núcleos” e “2.3.2.2. 08 (oito) threads”**. Primeiramente informamos que para este modelo de equipamento especificado e solicitado não há processadores Intel com o clock mínimo de 3.2 GHz, chegando a este somente com a frequência turbo; outro ponto é quando ao mínimo solicitado de núcleos e threads que divergem em ambos os documentos, anexos do Edital. Diante do exposto entendemos que ao propormos microcomputadores com processadores de última geração Intel Core i7, com clock mínimo de 2.0GHz, mínimo de 8 núcleos físicos e mínimo de 16 threads, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01:

Será admitido o atendimento às especificações contidas, ou no Termo de Referência, ou no Anexo A, de modo a permitir a ampliação do caráter competitivo do certame, uma vez que o mercado dispõe de inúmeros arranjos de configuração dentre os mais variados fabricantes.

QUESTIONAMENTO 02:

No SEI/MINFRA - 3446132 - Termo de Referência/Projeto Básico, no quadro do Item 4.8.3. Item 03: Notebook solicita: "**Processador: Clock mínimo de 1.9 Ghz, mínimo de 4 núcleos físicos e mínimo de 8 threads;**". Informamos que com a atualização realizada pelo fabricante de processadores, para a linha de notebook não possuímos processadores com o clock mínimo solicitado, desta forma visando a isonomia e incrementar a competitividade com a participação de maior número de Licitantes, será aceito pela Administração Pública, propostas para o Item 03 com processadores que possuem clock mínimo de 1.6GHz e frequência turbo de 4.2GHz , e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 02:

Será admitido o atendimento às especificações contidas, ou no Termo de Referência, ou no Anexo A, de modo a permitir a ampliação do caráter competitivo do certame, uma vez que o mercado dispõe de inúmeros arranjos de configuração dentre os mais variados fabricantes.

QUESTIONAMENTO 03:

No SEI/MINFRA - 3446132 - Termo de Referência/Projeto Básico e no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos para o Item 4.8.3. Item 03: Notebook, solicita: "**leitor de cartões do tipo SD Memory Card Reader integrado**". Os notebooks que compõem o nosso portfólio sofreram atualizações nos últimos anos, onde passaram a possuir apenas o slot micro SD, como também outros fabricantes (Lenovo, HP, etc). Diante do exposto, visando ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um dos maiores fabricantes mundiais de notebooks, entendemos que também será aceito pela Administração Pública notebooks com gabinetes que possuem o Leitor de Cartões micro SD card, sem a adaptação no gabinete, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 03:

O entendimento está correto. Deverá atender a pelo menos um dos formatos disponíveis de tecnologia SD (normal, mini e micro).

QUESTIONAMENTO 04:

No SEI/MINFRA - 3446132 - Termo de Referência/Projeto Básico e no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos para o Item 4.8.3. Item 03: Notebook, solicita: ***“Deve possuir 01 (uma) porta VGA integrada ao equipamento”***. Com a evolução tecnológica ocorrida nos últimos anos, os equipamentos de mobilidade como, por exemplo, os notebooks; estes equipamentos passaram a serem mais finos e elegantes, bem com mais leves, porém para que estas características fossem atualizadas os notebooks retiraram de sua composição unidades ópticas e interfaces maiores e de tecnologia ultrapassada, como por exemplo, a interface de vídeo VGA, sendo esta última substituída por interfaces DisplayPort e/ou HDMI, que possuem resoluções digitais e maiores que a VGA. Diante do exposto, entendemos que com a aquisição de novos notebooks a Administração Pública, visando a proteção do investimento também aceitará notebook que possuem apenas interfaces de vídeo DisplayPort ou HDMI. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04:

Conforme indicado no questionamento, considerando a evolução tecnológica ocorrida nos últimos anos, será admitida a interface de vídeo HDMI, sendo admitidas outras soluções mediante utilização de adaptadores com saída para conexão HDMI.

QUESTIONAMENTO 05:

No SEI/MINFRA - 3446132 - Termo de Referência/Projeto Básico e no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos para o Item 4.8.3. Item 03: Notebook, solicita: ***“Deve possuir 01 (uma) porta digital Display Port ou VGA”***. Ainda na mesma linha citada anteriormente em que com a evolução tecnológica ocorrida nos últimos anos, os equipamentos de mobilidade como, por exemplo, os notebooks; passaram a serem mais finos e elegantes, bem com mais leves, porém para que estas características fossem atualizadas os notebooks retiraram de sua composição unidades ópticas e interfaces maiores e de tecnologia ultrapassada, como por exemplo, a interface de vídeo VGA, sendo esta última substituída por interfaces DisplayPort e/ou HDMI, que possuem resoluções digitais e maiores que a VGA. Diante do exposto, entendemos que com a aquisição de novos notebooks a Administração Pública, visando a proteção do investimento também aceitará notebook que possuem apenas interfaces de vídeo HDMI ou porta USB 3.2 Tipo C com DisplayPort. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 05:

Conforme indicado no questionamento, considerando a evolução tecnológica ocorrida nos últimos anos, será admitida a interface de vídeo HDMI, sendo admitidas outras soluções mediante utilização de adaptadores com saída para conexão HDMI.

QUESTIONAMENTO 06:

No SEI/MINFRA - 3446132 - Termo de Referência/Projeto Básico, no quadro do Item 4.8.4. Item 04: Estação de Trabalho de Alto Desempenho (Workstation), solicita: **“Processador: Clock mínimo de 4.3 Ghz, mínimo de 8 núcleos físicos e mínimo de 16 threads;”**, entretanto no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos solicita: **“4.1.3. Velocidade de clock de, no mínimo 3.6GHz;”**. Entendemos que ao propormos workstation com processadores com clock mínimo de 3.7GHz e pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 21.800 (vinte e um mil e oitocentos) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 06:

Será admitido o atendimento às especificações contidas, ou no Termo de Referência, ou no Anexo A, de modo a permitir a ampliação do caráter competitivo do certame.

QUESTIONAMENTO 07:

No SEI/MINFRA - 3446132 - Termo de Referência/Projeto Básico, no quadro do Item 4.8.4. Item 04: Estação de Trabalho de Alto Desempenho (Workstation), solicita: **“Monitor: 2 telas Tipo LED com IPS Widescreen de 23” ou superior com antirreflexo e resolução mínima de 1920 x 1080, ajuste de altura e rotação com o microcomputador (ultracompacto) fixado”**. Entendemos que ocorreu um pequeno equívoco na publicação e o texto correto para este item exclui o trecho **“com o microcomputador (ultracompacto) fixado”**, uma vez que não faz parte de sua configuração microcomputador ultracompacto, desta forma deve ser proposto workstation com 02 (dois) monitores Tipo LED com IPS Widescreen de 23” ou superior com antirreflexo e resolução mínima de 1920 x 1080, ajuste de altura e rotação, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 07:

Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 08:

No SEI/MINFRA - 3446132 - Termo de Referência/Projeto Básico, no quadro do Item 4.8.4. Item 04: Estação de Trabalho de Alto Desempenho (Workstation), solicita: **“Portas: Traseiras: 2x USB 3.1, 2x USB 2.0 ou superior, 1 USB Type-C, 1x VGA, 1x DisplayPort, 1x HDMI, 1x RJ-45”**. Entendemos que ocorreu um pequeno equívoco na publicação e o texto correto para este item exclui o trecho **“1 USB Type-C, 1x VGA, 1x DisplayPort, 1x HDMI”**, uma vez que não faz parte de sua configuração workstation, com portas traseiras USB Type-C e portas de vídeo, sendo estas últimas contempladas com a placa de vídeo dedicada, desta forma deve ser proposto workstation com Traseiras: 2x USB 3.1, 2x USB 2.0 ou superior, 1x RJ-45, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 08:

Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 09:

No SEI/MINFRA - 3446132 - Termo de Referência/Projeto Básico, no quadro do Item 4.8.5. Item 05: Monitor 23", solicita: "**Itens Integrados: Caixas de som integradas: 2 de 2W, ou superior**". Entendemos que como no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos não faz referência as caixas de som integradas, as mesmas não serão exigidas para este Item, visando desta forma e economicidade e ampliar a competitividade do certame, para a Administração Pública permitindo desta forma a participação de um dos maiores fabricantes mundiais de monitores, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 09:

O entendimento está correto. Conforme disposto no Anexo A, não se faz necessária a existência de caixas de som integradas nos monitores.

QUESTIONAMENTO 10:

Com relação aos Monitores para o Item 01, Item 02, Item 04, Item 05 e Item 06, cita: "**Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento**". Entendemos que deverá acompanhar o monitor todos os cabos lógicos de cada interface de vídeo, isto é, se o monitor possui uma porta VGA, uma porta DisplayPort e uma porta HDMI por exemplo, deverá acompanhar os seus respectivos cabos lógicos VGA, DisplayPort e HDMI. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos, uma vez que o monitor possui mais de uma saída de vídeo.

RESPOSTA 10:

Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para as portas existentes nos equipamentos ofertados.

QUESTIONAMENTO 11:

Quanto a especificação do Item 03 – Notebook, no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos, cita: "**3.10.2. O equipamento deve acompanhar bateria integrada de no máximo 3 células (no mínimo 42Whr) com autonomia de no mínimo 5 horas. Esta informação deverá ser**

devidamente comprovada através do catálogo técnico do equipamento ofertado sob pena de desclassificação". A fim de incrementar a competitividade com a participação de maior número de Licitantes, visando ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um dos maiores fabricantes mundiais de notebooks, entendemos que será aceita a oferta de notebook com baterias com capacidade de 40Wh, com autonomia de no mínimo 5 horas. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 11:

Deverá ser atendido o mínimo de 3 células com no mínimo 42Wh e 5 horas de autonomia.

QUESTIONAMENTO 12:

Ainda em relação a bateria do notebook, no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos, cita: ***"3.10.2. O equipamento deve acompanhar bateria integrada de no máximo 3 células (no mínimo 42Whr) com autonomia de no mínimo 5 horas. Esta informação deverá ser devidamente comprovada através do catálogo técnico do equipamento ofertado sob pena de desclassificação"***. As informações quanto a autonomia das baterias possuem uma variação, pois estas dependem da configuração do notebook proposto, bem como de sua utilização cotidiana, tendo desta forma diversos fatores que influenciam, por isso muitos fabricantes não possuem em seus catálogos técnicos esta informação, apenas em documentação interna e confidencial, não sendo estas divulgadas amplamente ou em links públicos. Desta forma entendemos que ao apresentarmos uma declaração do fabricante do notebook comprovando a autonomia para o modelo e configuração do notebook a ser proposto, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 12:

Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 13:

Quanto a especificação do Item 03 – Notebook, no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos, cita: ***"3.15.3. A Licitante deverá apresentar declaração do fabricante se responsabilizando pela garantia, informando um número de linha do tipo gratuito (0800), do fabricante, para abertura de chamados técnicos, link via internet específico para abertura e acompanhamento dos chamados, site na internet para download de drives para os equipamentos ofertados e indicar uma assistência técnica autorizada localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande / MT. A declaração deverá ser apresentada junto a proposta sob pena de desclassificação"***. Entendemos que ocorreu um pequeno equívoco na publicação e o texto correto para este item exclui o trecho ***"e indicar uma assistência técnica autorizada localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande / MT"***, uma vez que não há informação no Edital e seus Anexos de entrega e/ou instalação de equipamentos para a localidade de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 13:

Está correto o entendimento, tendo ocorrido de fato um **erro material** na publicação. Gentileza desconsiderar o trecho “*e indicar uma assistência técnica autorizada localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande / MT*” do item 3.15.3 do Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos.

A entrega e demais atos relativos à execução da contratação será nos seguintes endereços:

- Na EPL, endereço: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 7º e 8º andares, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil, I, ou em outro endereço que órgão vier a ocupar; e
- No HUMAP-UFMS-EBSERH: Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga Campo Grande-MS, CEP 79080-190.

QUESTIONAMENTO 14:

Quanto a especificação do ITEM 5 – MONITOR 23” e ITEM 6 – MONITOR 23 ” COM WEBCAM, no Anexo A - Especificações Técnicas Detalhada dos Equipamentos, cita: “***Deve acompanhar suporte too-less para fixação do gabinete ao monitor afim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento sem prejudicar o ajuste de altura da tela. O mesmo deve ser original do Fabricante do equipamento e possuir identificação da marca do Fabricante***”. A aquisição destes monitores está sendo realizada separada da aquisição de desktops, desta forma podendo estes serem utilizados em qualquer tipo de estação de trabalho (microcomputador) como monitor principal ou secundário, o que não se faz necessário acompanhar os monitores o suporte para fixação do gabinete, visando economicidade a Administração Pública, bem como evitar a aquisição desnecessária de suportes, entendemos que para o correto atendimento destes itens de monitores de 23” não será necessário acompanhar o suporte too-less para fixação do gabinete ao monitor. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 14:

Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 15:

Em relação a AMOSTRA, no Edital, cita: “***7.32.1. A (s) empresas vencedora (s) deverá (ão) encaminhar 01(uma) amostra de cada item ofertado, nos termos do ANEXO A (2647347) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS Itens 1.19, 2.19, 3.17 e 4.19, do Termo de Referência (3446132). O prazo para entrega da amostra será de 07 (SETE) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro***”. No ANEXO A supracitado não há a descrição do Item 4.19 referenciado, desta forma

solicitamos a Administração Pública informar se será solicitado pelo Pregoeiro à empresa vencedora do Item 04, uma amostra do item proposto, com o prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis.

RESPOSTA 15:

Sim, será solicitado pelo pregoeiro à empresa vencedora do item 04 apresentação do item proposto, no prazo estabelecido e em conformidade com o preâmbulo do Edital.

QUESTIONAMENTO 16:

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 16:

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 17:

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto, entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital nos sejam enviadas por e-mails.

RESPOSTA 17:

Todas as respostas apresentadas aos questionamentos aqui realizados esclareceram dúvidas quanto aos itens contidos no certame, não ensejando modificação no Edital que afete a formulação das propostas. Desta forma, não se vislumbra a necessidade de reabertura de prazo para a apresentação das mesmas.

CONCLUSÃO

Fica mantida as demais informações e a data da abertura deste certame.

JOSÉ REINALDO LOPES
Pregoeiro
Portaria nº 107, de 29 de abril de 2020

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**CONSULTAS > PREGÃO ELETRÔNICO > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG "395001"**) e <https://www.epl.gov.br/pregao-eletronico-por-srp-n-03-2020>.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Pregoeiro(a)**, em 07/12/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3494298** e o código CRC **9A8BC913**.



Referência: Processo nº 50840.000045/2020-12



SEI nº 3494298

07/12/2020

SEI/MINFRA - 3494298 - Esclarecimento

Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br